DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.779/2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA PPARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Urânia para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 52.710.000,00 (cinquenta e dois milhões e setecentos e dez mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 30.456.506,00

II - Orçamento da Seguridade Social em_R$ 22.253.494,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R$ 43.883.494,00

Receita Tributária R$ 5.504.000,00

Receita de Contribuições R$ 700.000,00

Receita Patrimonial R$ 220.000,00

Receita de Serviços R$ 1.000,00

Transferências Correntes R$ 43.781.000,00

Outras Receitas Correntes R$ 131.494,00

(-) Dedução da receita corrente R$ 6.454.000,00

Receita de Capital R$ 2.616.506,00

Transferência de Capital R$ 2.616.506,00

Subtotal R$ 46.500.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia – Instituto de Previdência Municipal

Receita de Contribuições R$ 1.132.000,00

Receita Patrimonial R$ 1.000,00

Outras Receitas Correntes R$ 1.000,00

Contribuições – Intra OFSS R$ 2.576.000,00

Outras Receitas Correntes – Intra OFSS R$ 2.500.000,00

Subtotal R$ 6.210.000,00

Receita Total (I + II) R$ 52.710.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Funções	VALOR R$
01 - Legislativa	1.155.000,00
04 - Administração	7.493.000,00
06 - Segurança Pública	50.000,00
08 - Assistência Social	2.276.000,00
09 - Previdência Social	6.420.000,00
10 - Saúde	13.557.494,00
12 - Educação	11.953.506,00
13 - Cultura	801.000,00
15 - Urbanismo	5.872.000,00
16 - Habitação	13.000,00
18 - Gestão Ambiental	81.000,00
20 - Agricultura	855.000,00
23 - Comércio e Serviços	258.000,00
27 - Desporto e Lazer	825.000,00
99 - Reserva de Contingência - P.M.	122.330,00
99 - Reserva de Contingência - E.P.	877.670,00
99 - Reserva de Contingência - IPREMU	100.000,00
TOTAL	**52.710.000,00**

III – Por Subfunção da Administração

		Subfunção	VALOR R$
031		Ação Legislativo	1.155.000,00
121		Planejamento e Orçamento	123.000,00
122		Administração Geral	3.867.000,00
123		Administração Financeira	3.828.000,00
124		Controle Interno	83.000,00
181		Policiamento	50.000,00
241		Assistência ao Idoso	60.000,00
243		Assistência a Criança e ao Adolescente	390.000,00
244		Assistência Comunitária	1.826.000,00
272		Previdência do Regime Estatutário	6.012.000,00
301		Atenção Básica	10.005.494,00
302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.605.000,00
303		Suporte Profilático e Terapêutico	51.000,00
304		Vigilância Sanitária	218.000,00
305		Vigilância Epidemiológica	678.000,00
306		Alimentação e Nutrição	1.473.000,00
361		Ensino Fundamental	4.626.000,00
362		Ensino Médio	21.000,00
364		Ensino Superior	396.000,00
365		Educação Infantil	5.437.506,00
392		Difusão Cultural	801.000,00
451		Infra Estrutura Urbana	400.000,00
452		Serviços Urbanos	5.472.000,00
482		Habitação Urbana	13.000,00
541		Preservação e Conservação Ambiental	81.000,00
606		Extensão Rural	855.000,00
695		Turismo	258.000,00
812		Desporto e Lazer	825.000,00
999		Reserva de Contingência - P.M.	122.330,00
999		Reserva de Contingência - E.P.	877.670,00
999		Reserva de Contingência - IPREMU	100.000,00
		TOTAL	**52.710.000,00**

III - Por Órgão e Unidade da Administração

VALOR R$	
0101 - Câmara Municipal	1.155.000,00
0202 - Gabinete Prefeito	1.239.000,00
0203 - Procuradoria Geral do Município	397.000,00
0204 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.828.000,00
0205 - Secretaria Municipal de Administração	1.562.000,00
0206 - Secretaria Municipal de Educação	11.953.506,00
0207 - Secretaria Municipal de Saúde	13.557.494,00
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social	2.058.000,00
0209 - Secretaria Mun. de Agric. e Meio Ambiente	936.000,00
0210 - Secretaria Mun. de Obras e Habitação	2.023.000,00
0211 - Secretaria Mun. de Esporte Cult. e Turismo	1.884.000,00
0212 - Secretaria Municipal de Comunicação	323.000,00
0213 - Secretaria Mun. de Serviços Públicos Urbanos	3.985.000,00
0214 - Secretaria Mun. de Contratos, Conv. e Parcerias	289.000,00
0401 - IPREMU	6.420.000,00
9999 - Reserva de Contingência - P.M.	122.330,00
9999 - Reserva de Contingência - E.P.	877.670,00
9999 - Reserva de Contingência - IPREMU	100.000,00
TOTAL	**52.710.000,00**

Artigo 4º. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da

Constituição Federal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2024, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - Suplementar os recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas

dotações destinadas ao serviço da dívida pública, ao pagamento de sentenças judiciais de qualquer natureza, a restituições e indenizações, ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e aos pagamentos de despesas à conta de recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VIII – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IX - Abrir créditos especiais e/ou suplementares destinados ao cumprimento das emendas parlamentares individuais até o limite estabelecido no art. 143-A, da Lei Orgânica Municipal, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Com embasamento no preceituado pelo Art. 167, inciso VI da CF, para o orçamento de 2025 desta municipalidade, fica instituída categoria de programação como sendo, a dotação orçamentária composta por: unidade orçamentária / executora, funcional programática e classificação econômica da despesa até o nível de modalidade de aplicação da despesa, conforme estabelecido

na Portaria Interministerial 163/2001 e atualizações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2025 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e nas Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Urânia/SP, 19 de novembro de 2024.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....

LEI Nº 3.780/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através do Programa Novo Pac (Recurso Federal), Proposta nº 13824.4710001/24-006, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no valor total de R$ 2.012.825,00 (dois milhões doze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.710/2023, de 17 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 03 de dezembro de 2024.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 069/2024

"F I X A T A X A P A R A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica fixado a atualização monetária de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias em 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) para o mês de Dezembro de 2024, conforme índice INPC – da FIBGE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia/SP, 02 de dezembro de 2024.
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na forma da lei
Data supra.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 013/2024 AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urânia.

CONTRATADA: Dixi Ponto

OBJETO: Prorrogação por um ano do prazo de vigência contratual reajustando o valor com base no IGP-M acumulado em 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos)
VALOR MENSAL: R$ 98,45 (noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: 28/12/2024 à 28/12/2025.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 12 de dezembro de 2024.

KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Câmara Municipal de Urânia
CNPJ 51.842.185/0001-12
e-mail: cmurania@gmail.com - **Tel.: (17) 3634-1177**
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 012/2024 AO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Urânia.

CONTRATADA: Multimed Clinica de Saúde do Trabalhador

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
VALOR MENSAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 03/01/2025 à 03/01/2026.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 11 de dezembro de 2024.

KATIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal de Urânia